



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

---

**DIRETRIZES TÉCNICAS PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RECARGA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS REGISTRADO NO CREA-SE SOB NÚMERO DO PROTOCOLO nº: 1772041/2024**

DIRETRIZES TÉCNICAS PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RECARGA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS.

## I. APRESENTAÇÃO

Este material foi elaborado para facilitar o entendimento da sociedade acerca da tecnologia para recarga de veículos elétricos. Além de apresentar informações técnicas e regulatórias, ajudará a garantir que os profissionais e consumidores tenham acesso a orientações precisas e atualizadas, com ênfase na segurança desde a fase de viabilidade técnica, elaboração do projeto, instalação dos equipamentos até os laudos de inspeção periódica com o propósito de promover a confiança na implementação dessa nova tecnologia.

## II. COMISSÃO

LALCHAND KUMAR  
Engenheiro Eletricista  
Coordenador da CEEE CREA-SE

DENYSON BRUNNO DE ARAUJO CEZARIO  
Engenheiro Eletricista  
Conselheiro suplente da CEEE CREA-SE

ALMIR QUERINO DE MELO  
Engenheiro Eletricista  
Coordenador Adjunto CEEE CREA-SE

ELMO JOSÉ GONÇALVES SOARES  
Engenheiro Eletricista  
Convidado

ELINE ANDRADE MATOS  
Engenheira Eletricista  
Conselheira titular da CEEE CREA-SE

VINICIUS MATHEUS GUIMARÃES COSTA  
Engenheiro Civil  
Convidado

MARK ELVIS BARBOSA  
Engenheiro Eletricista  
Conselheiro titular CEEE CREA-SE

WLADEMIR LUFRAN MARQUES SANTOS  
Técnico em Edificações  
Coordenador de Fiscalização CREA-SE

ROBERTO BRANDÃO SCHMALB  
Engenheiro Eletricista  
Conselheiro titular CEEE CREA-SE

LUIZ FERNANDO MACHDO AGUIAR  
Engenheiro Eletricista  
Assessor Técnico do CREA-SE



**DIRETRIZES TÉCNICAS PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RECARGA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS REGISTRADO NO CREA-SE SOB NÚMERO DO PROTOCOLO nº: 1772041/2024**

### III. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- *Norma Regulamentadora Nº 10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade;*
- *Resolução CONFEA 218: Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia;*
- *Resolução ANEEL 1000: Estabelece as regras de prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica;*
- *ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão;*
- *ABNT NBR 5419-4: Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 4: Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura;*
- *ABNT NBR 13570: Instalações elétricas em locais de aflúncias de público;*
- *ABNT NBR17019: Instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos para instalações em locais especiais - Alimentação de veículos elétricos;*
- *ABNT NBR IEC 61851-21: Sistema de recarga condutiva para veículos elétricos - Parte 21-1: Requisitos EMC para os carregadores embarcados no veículo elétrico para serem conectados à alimentação CA/CC;*
- *Parecer técnico nº CCB-001/800/24 Policia Militar Do Estado de São Paulo Comando do Corpo de Bombeiros.*

### IV. DEFINIÇÕES

**Estação de recarga:** Conjunto de softwares e equipamentos utilizados para o fornecimento de corrente alternada ou contínua ao veículo elétrico, instalado em um ou mais invólucros, com funções especiais de controle e de comunicação, e localizados fora do veículo.

**Estudo de viabilidade:** Análise detalhada que avalia a viabilidade do projeto, negócio ou empreendimento. Esse estudo leva em consideração aspectos como viabilidade financeira, técnica, operacional e econômica, para determinar se a instalação é realmente praticável;



**DIRETRIZES TÉCNICAS PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RECARGA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS REGISTRADO NO CREA-SE SOB NÚMERO DO PROTOCOLO nº: 1772041/2024**

**Inspeção:** Fiscalização posterior à conexão para verificar a adequação aos padrões técnicos e de segurança, o funcionamento do sistema de medição e a confirmação dos dados cadastrais.

**Laudo de Inspeção:** Documento técnico elaborado por um profissional habilitado que descreve as condições das instalações elétricas dos equipamentos. Esse laudo avalia a conformidade das instalações com as normas de segurança e qualidade, identifica possíveis problemas, aponta medidas corretivas necessárias e atesta a segurança das instalações;

**Manutenção:** Conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional e de suas partes constituintes de atender as necessidades e segurança dos equipamentos e seus usuários, garantindo a confiabilidade, disponibilidade e garantia das operações.

**Projeto De Instalações Elétricas:** Conjunto de documentos e especificações que detalham a instalação elétrica, incluindo o dimensionamento e a disposições dos condutores, dispositivos de proteção com esquemas unifilares, memorial descritivo e especificações dos equipamentos, materiais, dentre outros que se referem as instalações ou dispositivos elétricos baseados em normas técnicas.

**Projeto Técnico:** Conjunto de documentos e especificações que detalham as medidas de segurança contra incêndio, incluindo dimensionamento dos preventivos, memorial descritivo, conforme instruções técnicas vigentes.

## **V. ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA**

Deverá ser elaborado estudo de viabilidade técnica das instalações elétricas existentes, com objetivo de avaliar a capacidade de fornecimento de energia elétrica, a qualquer tempo, para a proposição, conforme solicitação do contratante, bem como, apresentar soluções e/ou outras formas de conexão interligada na própria rede do contratante para uso comum, privativo ou remunerado, ou sugerir nova entrada de energia elétrica com medição individual ou coletiva, com disposições para novos integrantes, respeitando as normativas de cada distribuidora de energia elétrica.



**DIRETRIZES TÉCNICAS PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RECARGA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS REGISTRADO NO CREA-SE SOB NÚMERO DO PROTOCOLO nº: 1772041/2024**

Este estudo deverá ser conclusivo.

## **VI. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

O projeto deve ser elaborado em coordenação com o projeto técnico conforme normas vigentes do CBMSE, fornecendo todos os detalhes para perfeita execução das instalações.

Deve conter, no mínimo: plantas; esquemas unifilares e outros, quando aplicáveis; detalhes de montagem, quando necessários; memorial descritivo de cálculo das instalações; especificação dos componentes (descrição, características nominais e normas que devem atender); parâmetros de projeto (correntes de curto-circuito, queda de tensão, fatores de demanda considerados, temperatura ambiente etc.) e tipo de aterramento.

Prever um ponto de desligamento manual de cada estação de recarga, no mesmo pavimento, a uma distância entre 20 e 40 metros da estação de carregamento e em local diverso, mas, dentro da área da edificação/condomínio, desde que haja vigilância permanente (portaria, guarita, cabines, etc.). Prever em cada ponto de recarga sinalização luminosa para indicar o estado "energizado" da estação.

Garantir o corte de energia entre os módulos de carregamento e a rede elétrica por meio de seccionamento automático, através de disjuntor/botoeira de emergência.

Possuir sinalização de emergência, referente à vaga que possua ponto de carregamento elétrico, bem como junto ao ponto de desligamento, endereçando a posição de cada ponto de carregamento e o disjuntor correspondente.

Instalação de sinalização visível clara na entrada das edificações que possuem estações de recarga para veículos elétricos, especificando a quantidade e o pavimento que ela se encontra.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

---

## **VII. LAUDO DE INSPEÇÃO**

Após a instalação, apresentar Laudo de Inspeção conclusivo das instalações e equipamentos condizentes, com as etapas de viabilidade e projeto conforme Anexo A.



**DIRETRIZES TÉCNICAS PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RECARGA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS REGISTRADO NO CREA-SE SOB NÚMERO DO PROTOCOLO nº: 1772041/2024**

O Laudo terá validade máxima de 12 meses, e perderá a validade caso ocorra sinistro, modificação das disposições iniciais, alteração de local, aumento ou redução da capacidade da estação.

**VIII. PROFISSIONAL HABILITADO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Todas as etapas (análise/estudo, projeto e instalação) deverão ser realizadas por profissional devidamente habilitado, com atribuições legais para atuar no âmbito das instalações elétricas, nos termos da legislação vigente do Confea.

As referidas etapas devem ser acompanhadas de suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

O profissional deverá descrever em sua ART todas as atividades para as quais fora contratado, com adição dos relativos códigos das atividades profissionais descritas. Exemplo no Anexo B.

**IX. VERSÃO**

Versão 1.0 - Elaboração inicial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

DIRETRIZES TÉCNICAS PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RECARGA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS REGISTRADO NO CREA-SE SOB NÚMERO DO PROTOCOLO nº: 1772041/2024

## ANEXO A

	<b>CHECK-LIST PARA ESTAÇÕES RECARREGADORAS DE VEÍCULOS ELÉTRICOS</b>	 <b>CREA-SE</b> Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe
--	--	---

Empreendimento:	
-----------------	--

	Registro fotográfico panorâmico da(s) estação(ões) de recarga
	Registro fotográfico do ponto de desligamento manual longínquo
	Registro fotográfico do(s) dispositivo(s) de proteção elétrica de desligamento longínquo
	Registro fotográfico do painel de proteção da(s) estação(ões)
	Registro fotográfico do(s) dispositivo(s) de proteção elétrica do painel
	Registro fotográfico do(s) carregador(es) com suas especificações técnicas
	Laudo das instalações
	ART com assinatura do profissional e do contratante (Somente Engenheiros Eletricistas possuem atribuição para emissão de Laudo)



DIRETRIZES TÉCNICAS PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RECARGA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS REGISTRADO NO CREA-SE SOB NÚMERO DO PROTOCOLO nº: 1772041/2024

## **ANEXO B**

### CÓDIGOS TOS CONFEA

TOS\_11.2 - Conversão de Energia

TOS\_11.2.1 - de conversão de energia

TOS\_11.2.1.2 - equipamentos de conversão de energia

TOS\_11.4 - Equipamentos Elétricos

TOS\_11.4.1 - de equipamentos elétricos

TOS\_11.4.7 - de painel elétrico

TOS\_11.4.8 - de quadro de comando

TOS\_11.6 - Sistemas de Medição Elétrica

TOS\_11.6.2 - de medidor de energia elétrica

TOS\_11.9.20 - de instalações elétricas

TOS\_11.9.20.1 - especiais

TOS\_11.10 - Instalações Elétricas

TOS\_11.10.1 - de instalações elétricas em baixa tensão

TOS\_12.4 - Sistemas e Equipamentos de Eletrônica de Potência

TOS\_12.4.2 - de equipamentos de eletrônica de potência